

2020/30

---

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE**

---

Em vinte e três de novembro de dois mil e vinte, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade (Corem) do Banco do Brasil S.A., secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob a coordenação do Sr. Luiz Serafim Spinola Santos, com a participação dos Sr(a)s. Cibele Castro, Egidio Otmar Ames, Mauro Ribeiro Neto e Paulo Roberto Evangelista de Lima.

2. O Sr. Coordenador registrou que, conforme convocação, a ordem do dia se limitaria à apreciação das indicações adiante relacionadas:

- 1) **Carlos José da Costa André** – para o cargo de Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin), mandato 2019-2021;
- 2) **João Leocir Dal Rosso Frescura** – para o cargo de Diretor de Operações, mandato 2019-2021;
- 3) **Gustavo de Souza Fosse** – para o cargo de membro do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação (Cotei), mandato 2020-2022;
- 4) **Fabio Augusto Cantizani Barbosa** – para o cargo de membro do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação (Cotei), mandato 2020-2022.

3. O Coordenador esclareceu que:

- a) compete ao Corem verificar a conformidade do processo e opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao CA e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições (Estatuto Social, art. 34, §5º, IV e V e Regimento Interno do Corem, art.5º, incisos XII e XIII);
- b) os documentos dos indicados foram disponibilizados no Portal de Governança, na forma usual;
- c) nos termos do art.3º, § 1º, do seu Regimento Interno, o Cotei, necessariamente, será formado pelo Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia (inciso I) e por até cinco membros indicados pelos Conselheiros de Administração, sendo pelo menos um deles indicado pelos conselheiros representantes dos acionistas minoritários (inciso II);

d) as indicações para o Cotei , ora analisadas, atendem àquela regra de composição uma vez que o Sr. Gustavo de Souza Fosse é o atual Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia, eleito pelo Conselho de Administração em 04.11.2020; e o Sr. Fabio Augusto Cantizani Barbosa é Conselheiro de Administração, indicado pelo acionista controlador (União), nomeado pelo CA em 04.11.2020.

4. Após o exame dos documentos, o Corem identificou que:

- a) as indicações para a Diretoria Executiva estão acompanhadas das fichas de cadastro, comprovantes de aprovação da Casa Civil da Presidência da República, conforme preconiza o art. 22, incisos I e II, do Decreto 8.945/2016 e análise prévia de compatibilidade realizada pela Secretaria Executiva.
- b) os indicados para o Cotei atestaram em documento próprio que as informações e declarações prestadas quando de suas recentes eleições/nomeações aos cargos que ocupam na Diretoria Executiva ou no CA mantem-se inalteradas, tendo sido rerepresentadas e ratificadas para fins de demonstração do atendimento dos requisitos de elegibilidade e da ausência de vedações legais e estatutárias à eleição para o Comitê;
- c) os processos estão em conformidade, instruídos com os documentos exigidos, que suportam as informações prestadas pelos indicados por meio das Fichas de Cadastro;
- d) os processos dos indicados para a Diretoria Executiva estão instruídos com Relatórios de Avaliação Individual de Perfil;
- e) as manifestações jurídicas anexas aos processos corroboram o entendimento de que estão adequadamente comprovados o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações à eleição dos indicados, com a sugestão de que o Sr. Carlos José da Costa André abstenha-se de participar das deliberações que venham a ser tomadas pelo Conselho Diretor quando envolverem negócios jurídicos entre o BB e as empresas Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A., caso entenda haver conflito de interesses no caso concreto, uma vez que atualmente ocupa o cargo de conselheiro de administração das empresas mencionadas;
- f) com relação à indicação Sr. Carlos José da Costa André, considerando ser o atual Diretor presidente da BB DTVM S.A., pressupõe-se que, antes de eventual eleição e investidura como Vice-Presidente do Banco, renunciará ao cargo na BBDTVM, de modo a não incorrer na vedação do art. 25, § 1º, do ESBB.

5. Debatidas as indicações, o Comitê concluiu que os indicados comprovaram possuir formação acadêmica, experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com as funções para as quais foram indicados, o que evidencia a aderência de seus perfis ao desejado para os cargos sob preenchimento, conforme exigido nos arts. 28 e 62, § 2º, I, ambos do Decreto 8.945/2016, bem como no art. 17 da Lei 13.303/2016 e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil.

6. Colocadas em votação, os comitentes opinaram, por unanimidade, favoravelmente às indicações sob apreciação, com recomendações no sentido de que; (i) a investidura do Sr. Carlos José da Costa André seja condicionada à prévia renúncia ao cargo atualmente ocupado de Diretor-presidente da BB Gestão de Recursos DTVM S.A., bem como à renúncia do atual ocupante do cargo para o qual foi indicado, Sr. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo; (ii) diante da pretensão manifestada pelo indicado, conforme informado pela Secex, de concluir seu mandato como membro do CA das empresas Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A., a continuidade do respectivo exercício seja prévia e expressamente autorizada pelo Conselho de Administração do BB, nos termos do art. 25, II, do Estatuto Social; (iii) em havendo a autorização a que se refere a alínea anterior, se abstenha de participar de qualquer deliberação que envolva negócios e operações entre o Banco do Brasil e as empresas Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A., nos termos do art.14, II e § único, do Estatuto Social (Parecer COREM –2020/5236).



Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Comitê.

\_\_\_\_\_  
Luiz Serafim Spínola Santos  
Coordenador

\_\_\_\_\_  
Cibele Castro

\_\_\_\_\_  
Egidio Otmar Ames

\_\_\_\_\_  
Mauro Ribeiro Neto

\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Evangelista de Lima

